

NOTA TÉCNICA

Nº 6

AS ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DO TURISMO (ACT)
E SUA REAL PARTICIPAÇÃO NO VA TOTAL DO ESTADO BAIANO

SALVADOR

JUNHO 2020

NOTA TÉCNICA

Nº 6

AS ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DO TURISMO (ACT) E SUA REAL PARTICIPAÇÃO NO VA TOTAL DO ESTADO BAIANO

JUNHO DE 2020

Governo do Estado da Bahia
Rui Costa

Secretaria do Planejamento (Seplan)
Walter de Freitas Pinheiro

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI)
Jorgete Oliveira Gomes da Costa

Diretoria de Indicadores e Estatística (Distat)
Gustavo Casseb Pessoti

Coordenação de Contas Regionais e Finanças Públicas (Coref)
João Paulo Caetano Santos

Equipe Técnica da SEI
Carol Araújo Vieira
Denis Veloso da Silva
João Paulo Caetano

Editoria-Geral
Elisabete Cristina Teixeira Barretto

Editoria de Arte
Ludmila Nagamatsu

Revisão de Linguagem
Bernardo de Menezes

Projeto Gráfico
Vinícius Luz

Editoração
Adir Filho



25 ANOS DE SEI. 65 ANOS DE HISTÓRIA.

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO



Av. Luiz Viana Filho, 4ª Av., 435, CAB.
Cep: 41.745-002, Salvador(BA)
Tel.: (71) 3115 4822 / 3115 4786 Fax.: (71) 3116 1781
www.sei.ba.gov.br sei@sei.ba.gov.br

AS ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DO TURISMO (ACT) E SUA REAL PARTICIPAÇÃO NO VA TOTAL DO ESTADO BAIANO

Diante de algumas declarações equivocadas disponibilizadas nas redes sociais e nos principais meios de circulação, a SEI - órgão com representação máxima de indicadores e estatística do estado - responderá através desta nota técnica a respeito do devido assunto. Cabe destacar que a grande vertente deste trabalho é apresentar estatísticas das ACT dentro das Contas Regionais de forma desagregada, ou seja, os dados estatísticos aferem apenas aquelas atividades que são inegavelmente ligadas ao fluxo turístico. Dessa forma, o trabalho não mede a dinâmica do turismo no estado como um todo, e sim que determinadas atividades econômicas são correlatas ao setor turístico.

A primeira parte do documento será destinada a questões metodológicas e a segunda com demonstrações dos dados estatísticos do estado em comparação com alguns países conhecidos mundialmente pelo seu potencial turístico. Entretanto, antes de adentrarmos aos dois tópicos específicos, é relevante sublinhar alguns pontos de extrema importância para a sociedade:

- O cálculo efetuado pela SEI da ACT leva em consideração o VA do estado, pois não é possível desagregar as informações dos impostos e, conseqüentemente, se chegar ao resultado do turismo no PIB baiano.
- Sem informações disponíveis para estimar os impostos referentes à atividade turística, não é coerente comparar o PIB do estado com os resultados encontrados no trabalho das ACT. O paralelo deverá ser feito com o **VA TOTAL da Bahia**.
- O **trabalho da SEI** é voltado **exclusivamente** às Atividades Características do Turismo (ACT), ou seja, é analisado com foco na oferta de atividades que têm **alguma** correlação com a demanda turística.
- Esta participação das ACT no VA do estado (trabalho realizado pela SEI) **não tem relação com as Contas Satélites do Turismo (CST)**, apesar de utilizar como base de cálculo as atividades econômicas definidas como relativas ao turismo.

Nota 1: a mensuração da participação do turismo na economia somente pode ser feita em sua totalidade a partir da construção de uma Conta Satélite. O desenvolvimento de uma CST deve observar as seguintes recomendações: estatísticas confiáveis produzidas continuamente utilizando compilações de *benchmark* com uso de indicadores, com dados comparáveis no tempo, além de consistentes e comparáveis com outras atividades econômicas. E é na falta de informações necessárias para esse estudo que se encontra a principal dificuldade em produzir uma Conta Satélite do Turismo para o estado.

CÁLCULO ESTADUAL

O grande marco desse trabalho é que está pautado em uma lista de atividades turísticas desenvolvida pela Organização Mundial do Turismo (OMT, 1999). Essa utilização possibilita que as estatísticas produzidas sobre o turismo sigam um padrão internacional e sejam comparáveis entre países.

A OMT define como atividade característica do turismo aquela atividade produtiva que tem como produto principal bens (ou serviços) que atendem à demanda típica dos turistas, que, por sua vez, são aqueles bens e serviços que “[...] na maior parte dos países deixariam de existir numa quantidade significativa, ou cujo consumo diminuiria de forma significativa, na ausência de turismo” (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO, 1999, p. 39).

A próxima etapa depois do levantamento dessas atividades, segundo a OMT, foi fazer a definição a partir da agregação dos códigos, respeitando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e, a *posteriori*, usar as informações de Contas Regionais já classificadas na CNAE 2.0. Nesse caso, fez-se um refinamento nas Atividades Características do Turismo para chegar a tal abertura, mantendo apenas os códigos da CNAE (nível de classe, quatro dígitos) que realmente se identificam com o consumo turístico (esta etapa foi feita em parceria com a SETUR/BA). Abaixo, segue o quadro com a relação dessas atividades e seus respectivos códigos CNAE 2.0.

CNAE	Atividades
Serviços de alojamento e alimentação	
5510	Hotéis e similares
5590	Outros tipos de alojamento não especificados
5611	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
5612	Serviços ambulantes de alimentação
Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares	
7911	Agências de viagens
7912	Operadores turísticos
7719	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
7990	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados
7711	Locação de automóveis sem condutor
8230	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços	
9001	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
9002	Criação artística
9003	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9200	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
9311	Gestão de instalações de esportes
9319	Atividades esportivas não especificadas
9321	Parques de diversão e parques temáticos
9329	Atividades de recreação e lazer não especificadas
Serviços de informação e comunicação	
5914	Atividades de exibição cinematográfica
Transportes, armazenagem e correios	
4950	Trens turísticos, teleféricos e similares
4912	Transporte metro ferroviário de passageiros
4922	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional
4923	Transporte rodoviário de táxi
4929	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento...
5091	Transporte por navegação de travessia
5099	Transportes aquaviários não especificados anteriormente
5012	Transporte marítimo de longo curso
5022	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares
5111	Transporte aéreo de passageiros regular
5112	Transporte aéreo de passageiros não-regular
5221	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222	Terminais rodoviários e ferroviários
5229	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231	Gestão de portos e terminais
5232	Atividades de agenciamento marítimo
5239	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240	Atividades auxiliares dos transportes aéreos

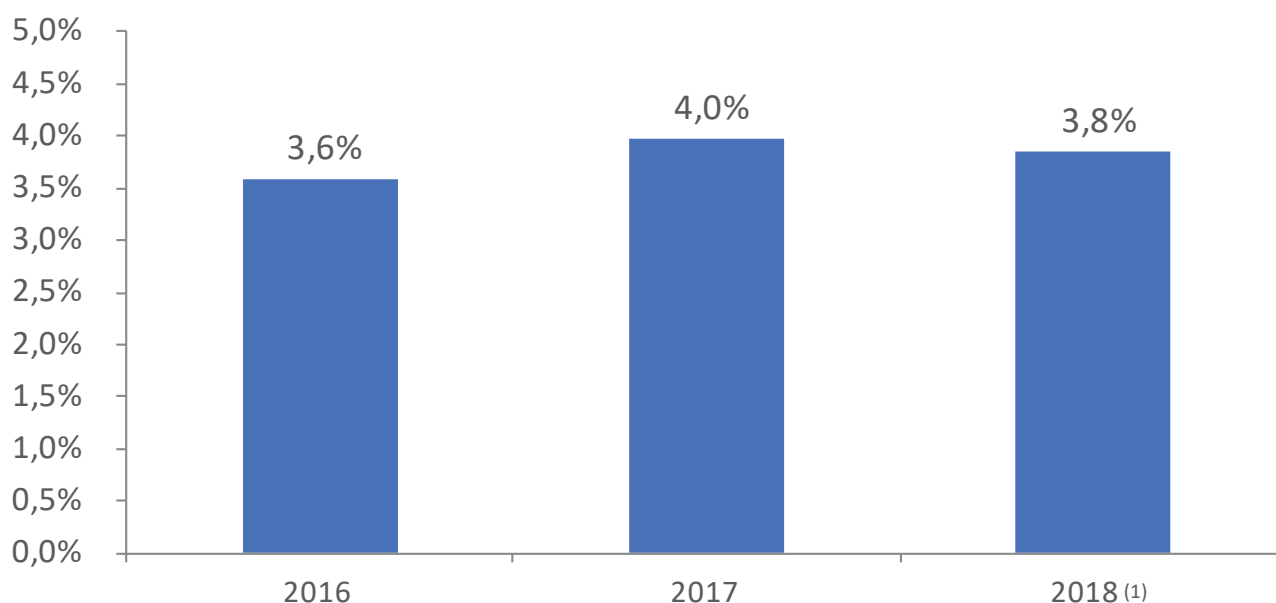
Conforme pode-se observar no quadro acima, foram identificadas cinco grandes atividades como características do turismo, são elas: *serviços de alojamento e alimentação*; *transportes, armazenagem e correios*; *atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares*; *serviços de informação e comunicação*; e *artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços*. Dentro de cada uma dessas atividades, foram identificadas subatividades classificadas com quatro dígitos, segundo a CNAE.

Diante disso, e com o objetivo de estimar a participação das ACT em cada atividade do Sistema de Contas Regionais (SCR), utilizou-se os dados mais detalhados da Pesquisa Anual dos Serviços (PAS/IBGE) para o cálculo do VAB das cinco atividades consideradas correlatas ao turismo, ao nível de classes da CNAE 2.0. Através do valor encontrado dessas atividades foi realizado o cálculo da participação das mesmas no total das ACT na PAS. Essa estrutura foi aplicada aos valores finais divulgados pelas Contas Regionais (VA das atividades), obtendo-se, assim, o peso de cada uma das cinco atividades e, conseqüentemente, a participação das ACT no VAB do estado da Bahia. Para maiores informações metodológicas, favor acessar o site da SEI.

RESULTADOS E COMPARAÇÕES ESTATÍSTICAS

Através dos dados consolidados de Contas Regionais a partir de 2016 (ano que inicia a série divulgada no site da SEI) e aplicada a metodologia descrita acima, foi possível calcular a distribuição percentual do VAB das ACT dentro do turismo da Bahia.

Gráfico 1 – Participação do VA das ACT nas contas regionais



Fonte: SEI/IBGE.

Nota: (1) Dados sujeitos a alteração.

Ciente das informações apresentadas nesta nota técnica, ao demonstrar que a metodologia aplicada pela SEI segue os padrões estabelecidos pela OMT, novos ajustes podem ser feitos devido às especificidades de cada região, porém mantendo a métrica de uma metodologia que poderá sempre ser aprimorada com novas fontes disponíveis para análise.

Com base nos cálculos feitos, as ACT do estado da Bahia participam com 3,8% do VA total da economia em 2018. Mesmo com a possível criação de uma Conta Satélite do Turismo para o estado, ao compararmos os dados de outras regiões que possuem CST, é evidenciado que o resultado da economia do turismo não corresponderia a 1/5 da economia baiana, como vem sendo veiculado de forma errônea. O mesmo acontece com relação aos municípios baianos onde são divulgados dados municipais de serviços como se o setor fosse apenas do turismo, sem qualquer anuência da SEI.

Nota 2: o trabalho das ACT, realizado pela SEI, é apenas em âmbito estadual e, no máximo, chega-se ao nível de desagregação por zonas turísticas. Qualquer informação divulgada em âmbito municipal não faz parte das estatísticas e indicadores produzidos por esta autarquia.

O quadro a seguir demonstra as participações de alguns estados e países com potencial e participação turística acima da Bahia.

Conta Satélite do Turismo				
Regiões	Turismo no PIB ou VA (%)	Metodologia	Ano	Fonte
Espanha	11,1%	CST	2016	OCDE
Portugal	9,2%	CST	2016	OCDE
México	8,6%	CST	2016	OCDE
Islândia	8,4%	CST	2016	OCDE
França	7,1%	CST	2016	OCDE
Itália	6,0%	CST	2016	OCDE

Elaboração: Coref/Distat/SEI.

Atividades Características do Turismo				
Regiões	Turismo no PIB ou VA (%)	Metodologia	Ano	Fonte
Brasil	3,9%	ACT	2009	IBGE
Rio Grande do Sul	2,6%	ACT	2013	FEE
Bahia	3,8%	ACT	2018	SEI

Elaboração: Coref/Distat/SEI.

Apesar dos resultados não caracterizarem a Bahia como um centro predominante turístico, é notório o grande potencial que o estado apresenta quando se trata do fator turístico, porém a promoção turística precisa ser maximizada no que diz respeito a melhor alocação de recursos e, por conseguinte, na captação e atração do turismo doméstico.

GLOSSÁRIO

O **Produto Interno Bruto (PIB)** representa a soma (em valores monetários) de toda a renda gerada mais os impostos e subsídios incidentes sobre os produtos nas atividades produtivas de uma determinada região (quer sejam países, estados ou cidades) durante um período determinado (mês, trimestre, ano etc.).

O **Valor Adicionado Bruto (VAB)** se constitui na renda gerada nas atividades produtivas, a qual é distribuída como remuneração dos empregados (inclusive encargos sociais) e excedente operacional das empresas. O VAB se difere do PIB por não considerar os impostos e subsídios que incidem sobre os produtos.

A **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, em especial na área tributária. Essa classificação possui diferentes níveis de agregação, podendo ser usado, por exemplo, um nível de abertura maior e mais detalhado, com o código de cinco dígitos (classes) ou até um nível com atividades agrupadas, com dois dígitos (divisões).

As **Contas Regionais (CR)** estimam o PIB de cada unidade da Federação, calculando o valor anual da produção, consumo intermediário e o Valor Adicionado Bruto de cada atividade econômica, além dos impostos e subsídios incidentes sobre os produtos. Com isso, o PIB estadual é calculado em metodologia única, de forma integrada entre entidades de pesquisa dos estados, com a coordenação do IBGE.

As **Contas Satélites (CS)** são uma extensão do Sistema de Contas Nacionais. Elas permitem a elaboração de análises sobre o perfil e a evolução de um setor de forma comparável ao total da economia.

O **PIB dos municípios** é o cálculo da renda gerada nos municípios em um determinado ano. Ele é construído a partir da repartição do PIB estadual entre todos os municípios do estado.